



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br

e-mails: pmreginopolisat@uol.com.br - prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

LEI N°. 2.084, de 04 de agosto de 2.010.

"Dispõe sobre a criação de zona de expansão urbana no município de Reginópolis - SP."

MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS,

Prefeito Municipal de Reginópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como Zona de Expansão Urbana do Município de Reginópolis, a área de terras Gleba 1, correspondente a 3,1390 alqueires paulista ou 7,5965 hectares, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Pirajuí - SP, sob nº 13.930, localizada na Zona Rural do Município de Reginópolis - SP, área essa inserida dentro do seguinte perímetro: "Inicia no marco 0, divisa com Dr. João Leite Sampaio Ferraz Júnior e Marilene Barravieira de Sampaio Ferraz, e daí segue nesta confrontação até o marco 1, com o seguinte rumo e distância (em metros): 0-1: 23°08'27"SW - 295,57; daí segue confrontando com Iraci Siervo Rosseto e outros, até o marco 4, com os seguintes rumos e distâncias: 1-2: 23°32'46"SW - 94,301; 2-3: 23°55'48"SW - 56,005; 3-4: 24°10'14"SW - 50,663; daí segue em divisa natural por água, pela margem direita, rio abaixo, do Córrego Corredeira, até o marco 5, demarcada pelo seguinte rumo e distância; 4-5: 55°54'37"NW - 166,272; daí segue confrontando com Darci Maria de Oliveira e Olinda Maria de Oliveira, até o marco 8, com os seguintes rumos e distâncias: 5-6: 24°50'43"NE - 61,451; 6-7: 24°36'29"NE - 85,274; 7-8: 24°50'27"NE - 312,940; daí segue confrontando com a estrada municipal de terra (RGP 445), lado direito

77



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br

e-mails: pmreginopolisat@uol.com.br - prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

no sentido que liga a cidade de Reginópolis aos Bairros Cotia e Ribeirão Doce, até o marco 9, com o seguinte rumo e distância: 8-9: 68°54'43"SE - 37,922; daí segue confrontando com a Gleba 2 (RGP 445 - lado direito no sentido que liga a cidade de Reginópolis aos Bairros Cotia e Ribeirão Doce), até retornar ao marco inicial (0) com o seguinte rumo e distância: 9-0: 68°54'43"SE - 114,495. Encerrando uma área de 3,1390 alqueires paulista ou 7,5965 hectares."

Parágrafo Único - A área de expansão urbana prevista no "caput" deste artigo será destinada exclusivamente para implantação de conjunto Habitacional Popular.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 04 de agosto de 2.010.


MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS
- Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 04/08/2010.


Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico